

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2022

Estabelece uma linha de orientação para os comissários distritais montarem sua equipe de trabalho para a gestão .

### Recomendações:

- *Observar a equidade de gênero e o respeito à diversidade e ao diálogo intergeracional na composição de nossas equipes.*
- *Procurar, dentro do possível, envolver todas as UEL's do distrito na gestão.*

**O Comissário Distrital Adjunto(Opcional)** terá as seguintes responsabilidades e atribuições:

- I. Substituir o Comissário Distrital em suas faltas e impedimentos;
- II. Participar das reuniões da Comissão Distrital;
- III. Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Comissário Distrital;
- IV. Colaborar com os demais membros da Comissão Distrital.

**Parágrafo Único** - Para o cargo de Comissário Distrital Adjunto é desejável o seguinte perfil:

- I. Contar com plena capacidade legal para as funções que envolvem o cargo;
- II. Possuir experiência anterior no exercício de cargo de **Dirigente Institucional** em nível local, regional ou distrital;
- III. Possuir Nível Avançado na linha de Dirigente Institucional ou no mínimo Nível Avançado em qualquer Ramo e nível Intermediário Dirigente Institucional, ou Nível Intermediário Dirigente Institucional e ter participado do curso Avançado Dirigente Institucional e comprometer-se a concluir o nível Avançado Dirigente Institucional o mais rápido possível;**
- IV. Possuir a habilidade para motivar, coordenar e dirigir adultos; organizar e conduzir grupos de trabalho;
- V. Conhecer as características socioculturais dos jovens e adultos pertencentes ao seu Distrito de atuação;
- VI. Possui habilidade para tomar decisões, resolver problemas e conflitos;
- VII. Estar disposto a dedicar o tempo necessário para o cumprimento das tarefas acordadas com a Comissão Distrital/Diretoria Regional no momento de sua nomeação, pelo tempo estabelecido no contrato de trabalho voluntário;
- VIII. Ter atitudes compatíveis com os Princípios Escoteiros.



**O Coordenador Distrital Administrativo/Financeiro (Opcional)** terá as seguintes responsabilidades e atribuições:

- I. Zelar pela guarda e conservação do patrimônio do Distrito de atuação;
- II. Manter ou fazer manter os bens patrimoniais escriturados no livro de registro de patrimônio, que deverá estar sempre atualizado;
- III. Apresentar, anualmente, à Comissão e Conselho Distritais, a relação dos bens patrimoniais do Distrito, a qual deverá constar do relatório anual de prestação de contas da Comissão Distrital
- IV. Apresentar à Comissão Distrital o relatório de suas atividades;
- V. Planejar, coordenar e dirigir as atividades relativas a material, patrimônio e comunicações oficiais do Distrito;
- VI. Promover a aquisição de material devidamente autorizado;
- VII. Enviar à Diretoria Regional, anualmente, os dados relativos ao Distrito Escoteiro;
- VIII. Manter em dia a Escrituração Distrital.
- IX. Administrar as receitas e despesas do Distrito Escoteiro;
- X. Efetuar os pagamentos autorizados pela Comissão Distrital;
- XI. Assinar, com o Comissário Distrital ou seu substituto, os cheques e documentos onerosos ao Distrito Escoteiro;
- XII. Fazer ou mandar fazer a contabilidade do Distrito Escoteiro;
- XIII. Consolidar a proposta do orçamento anual do Distrito Escoteiro e acompanhar sua execução;
- XIV. Apresentar trimestralmente à Comissão e Conselho Distritais o balancete das receitas e das despesas do Distrito;
- XV. Comprovar as aplicações dadas às subvenções recebidas;
- XVI. Apresentar, nas reuniões do Distrito, o balanço geral do exercício fiscal anterior e o balanço parcial do exercício fiscal corrente;
- XVII. Manter arquivo atualizado dos contratos que determinem ou acarretem ônus para a Região Escoteira.



**Parágrafo Único** - Para o cargo de Coordenador Distrital Administrativo/Financeiro é desejável o seguinte perfil:

- I. Contar com plena capacidade legal para as funções que envolvem o cargo;
- II. Possuir experiência anterior no exercício de cargo em nível local, regional ou distrital;
- III. **Possuir Nível Avançado na linha de Dirigente Institucional, ou no mínimo o Nível Intermediário e ter participado do Curso Avançado Dirigente Institucional e comprometer-se a concluir o nível Avançado o mais rápido possível;**
- IV. Possuir a habilidade para motivar, coordenar e dirigir adultos; organizar e conduzir grupos de trabalho;
- V. Conhecer as características socioculturais dos jovens e adultos pertencentes ao seu Distrito de atuação;
- VI. Possuir habilidade para tomar decisões, resolver problemas e conflitos;
- VII. Estar disposto a dedicar o tempo necessário para o cumprimento das tarefas acordadas com a Comissão Distrital/Diretoria Regional no momento de sua nomeação, pelo tempo estabelecido no contrato de trabalho voluntário;
- VIII. Ter atitudes compatíveis com os Princípios Escoteiros.

**O Coordenador Distrital de Gestão de Adultos** terá as seguintes responsabilidades e atribuições:

- I. **Representar a Diretoria de Métodos Educativos - Gestão de Adultos no Distrito Escoteiro de sua atuação;**
- II. Zelar pela correta aplicação **Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro;**
- III. Promover e coordenar todas as atividades do Distrito na **captação, acompanhamento, valorização e reconhecimento dos escotistas e dirigentes;**
- IV. **Dirigir o planejamento, execução e avaliação das atividades de Gestão de Adultos no Distrito Escoteiro, propondo ao Comissário Distrital e à Diretoria de Métodos Educativos - Gestão de Adultos a realização de cursos e demais ações para realização de eventos formativos, tais como oficinas, módulos de aperfeiçoamento, , em conformidade com as necessidades do Distrito Escoteiro de sua atuação;**



V. Visitar regularmente as Unidades Escoteiras Locais para assessorar os dirigentes e escotistas na aplicação da **Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro**, fornecendo toda informação associativa que seja pertinente, **propondo e promovendo ações de formação complementar com apoio dos APFs**;

VI. **Propor, ao Diretor Regional de Gestão de Adultos, as adaptações necessárias para processo de Captação, Formação, Acompanhamento e Gestão de Adultos, segundo as necessidades do Distrito Escoteiro de sua atuação;**

VII. Colaborar com o Comissário Distrital e com os Coordenadores Distritais de Ramos, no ajuste da realidade do Distrito com a **Política Nacional de adultos no Movimento Escoteiro**;

VIII. Participar ativa e regularmente das reuniões da Equipe Regional de Gestão de Adultos, da **Equipe Regional de Formadores** e em outras que se fizer necessário.

IX. **Orientar os Assessores Pessoais de Formação (APF) do seu Distrito de atuação, apoiando-os em suas tarefas, promovendo ações de formação e mantendo atualizado o cadastro regional;**

X. **Compreender o papel do CDGA frente às novas matrizes de cursos e às suas atualizações;**

XI. **Participar da Equipe Regional de Formadores e estar preparado para apoiar e, ou, dirigir cursos Preliminares ou Intermediários em seu distrito, tanto quanto seminários, oficinas, módulos, cursos técnicos e outros eventos de formação;**

**Parágrafo Único** - Para o cargo de Coordenador Distrital de Gestão de Adultos é desejável o seguinte perfil:

a) Contar com plena capacidade legal para as funções que envolvem a função;

**b) Possuir Curso Nacional de Gestão de Adultos nível 1 (CNGA 1 ou CFI somado à atualização feita pelo Escritório Regional através de formação complementar em nível de ECF) ou, no mínimo, ter participado do Encontro de Capacitação de Formadores (ECF) e se comprometer a participar do CNGA 1 o mais breve possível;**

c) Possuir um bom relacionamento com as Unidades Escoteiras Locais de seu Distrito Escoteiro de atuação;

d) Possuir vontade e disponibilidade de aprender e transmitir conhecimento.



**Os Coordenadores Distritais dos Ramos Lobinho, Escoteiro, Sênior e Pioneiro (Opcional) ou Coordenador Distrital de Programa Educativo (Opcional, engloba todos os ramos)** terão as seguintes responsabilidades e atribuições:

***I. Representar a Diretoria de Métodos Educativos - Coordenação Regional do Ramo no Distrito Escoteiro de sua atuação;***

II. Formar uma Equipe Distrital do Ramo de sua atuação, com o auxílio do Comissário Distrital;

III. Auxiliar as Unidades Escoteiras Locais de seu Distrito na aplicação correta do programa educativo;

IV. Participar ativa e regularmente das reuniões convocadas pela Coordenação Regional do Ramo e em outras que se fizer necessário;

V. Participar de seminários e oficinas oferecidos pela Diretoria Regional de Programa Educativo;

VI. Prover eventos do Ramo de sua atuação para os membros juvenis e adultos do seu Distrito Escoteiro;

VII. Auxiliar e orientar as Unidades Escoteiras Locais do Distrito nos processos de Distintivos Especiais;

VIII. Analisar e deliberar sobre os Processos de Distintivos Especiais do Distrito Escoteiro de sua atuação;

IX. Enviar relatórios semestrais das atividades realizadas pelo Distrito ao Coordenador Regional do Ramo de sua atuação;

X. Reportar-se sempre que necessário, ao Comissário Distrital e ao Coordenador Regional do Ramo de sua atuação, solicitando autorização para a realização de atividades interdistritais.

XI. No caso do Coordenador Distrital do Ramo Pioneiro, trabalhar junto e supervisionar a atuação da Equipe Distrital Pioneira, se houver.

**Parágrafo Único** - Para os cargos de Coordenadores Distritais dos Ramos Lobinho, Escoteiro, Sênior e Pioneiro é desejável o seguinte perfil:

***a) Possuir o Nível Avançado escotista, ou no mínimo o Nível Intermediário e já ter participado do Curso Avançado, comprometendo-se a concluir o Nível Avançado o mais rápido possível;***

b) Ser comprometido e envolvido com apenas o seu Ramo de atuação;

c) Possuir um bom relacionamento com as Unidades Escoteiras Locais de seu Distrito Escoteiro de atuação;

d) Possuir vontade e disponibilidade de aprender e transmitir conhecimento.



**Artigo 46** - A Equipe Distrital Pioneira terá as seguintes responsabilidades e atribuições:

I - Trabalhar junto e sob a supervisão do Coordenador Distrital do Ramo Pioneiro;

II - Prover eventos do Ramo Pioneiro para os membros juvenis e adultos do seu Distrito Escoteiro;

III - Representar os jovens do Ramo Pioneiro junto à Comissão Distrital;

IV - Atender a outras demandas do Ramo Pioneiro no seu Distrito Escoteiro.

**§1º** - Para a formação de uma Equipe Distrital Pioneira, fazem-se necessários, no mínimo, dois jovens do Ramo Pioneiro, eleitos ou escolhidos em atividade distrital do Ramo Pioneiro.

**§2º** - É facultada a organização dos membros em cargos, como Líder, Tesoureiro, Comunicador, entre outros.

**§ 3º** - Para o membro da Equipe Distrital Pioneira é desejável o seguinte perfil:

- a) Ser membro juvenil do Ramo Pioneiro, entre 18 anos completos e 20 anos incompletos;
- b) Ser comprometido e envolvido com apenas o Ramo Pioneiro;
- c) Possuir um bom relacionamento com as Unidades Escoteiras Locais de seu Distrito Escoteiro de atuação;
- d) Possuir vontade e disponibilidade de aprender e transmitir conhecimento.

**O Coordenador Distrital da Modalidade do Ar (Opcional)** terá as seguintes responsabilidades e atribuições:

- I. Representar o Coordenador Regional da Modalidade do Ar no Distrito Escoteiro de sua atuação;
- II. Formar uma Equipe Distrital da Modalidade de sua atuação, com o auxílio do Comissário Distrital;
- III. Auxiliar as Unidades Escoteiras Locais de seu Distrito nas atividades da Modalidade de sua atuação;
- IV. Participar ativa e regularmente das reuniões convocadas pela Coordenação Regional da Modalidade de sua atuação, e em outras que se fizer necessário;



- V. Participar de seminários e oficinas oferecidos pela Diretoria Regional de Programa Educativo;
- VI. Fomentar aberturas de Grupos Escoteiros do Ar em seu Distrito Escoteiro de atuação;
- VII. Enviar relatórios semestrais das atividades realizadas pelo Distrito ao Coordenador Regional da Modalidade de sua atuação
- VIII. Reportar-se sempre que necessário ao Coordenador Regional da Modalidade de sua atuação;
- IX. Fomentar atividades da Modalidade para todos os Ramos.

**Parágrafo Único** - Para o cargo de Coordenador Distrital da Modalidade do Ar é desejável o seguinte perfil:

- a) **Possuir além do Nível Avançado em qualquer Ramo e linha ou o Nível Intermediário e ter participado de curso Avançado em qualquer ramo e linha, comprometendo-se a concluir o nível avançado o mais rápido possível e**, no mínimo, o CATAr I - Curso de Aperfeiçoamento de Técnicas do Ar I para adultos;
- b) Possuir um bom relacionamento com as Unidades Escoteiras Locais de seu Distrito Escoteiro de atuação;
- c) Possuir vontade e disponibilidade de aprender e transmitir conhecimento.

**O Coordenador Distrital da Modalidade do Mar (Opcional)** terá as seguintes responsabilidades e atribuições:

- I. Representar o Coordenador Regional da Modalidade do Mar no Distrito Escoteiro de sua atuação;
- II. Formar uma Equipe Distrital da Modalidade de sua atuação, com o auxílio do Comissário Distrital;
- III. Auxiliar as Unidades Escoteiras Locais de seu Distrito nas atividades da Modalidade de sua atuação;
- IV. Participar ativa e regularmente das reuniões convocadas pela Coordenação Regional da Modalidade de sua atuação, e em outras que se fizer necessário;
- V. Participar de seminários e oficinas oferecidos pela Diretoria Regional de Programa Educativo;
- VI. Fomentar aberturas de Grupos Escoteiros do Mar em seu Distrito Escoteiro de atuação;





- VII. Enviar relatórios semestrais das atividades realizadas pelo Distrito ao Coordenador Regional da Modalidade de sua atuação;
- VIII. Reportar-se sempre que necessário ao Coordenador Regional da Modalidade de sua Atuação;
- IX. Fomentar atividades da Modalidade para todos os Ramos.

**Parágrafo Único** - Para o cargo de Coordenador Distrital da Modalidade do Mar é desejável o seguinte perfil:

- a) **Possuir além do Nível Avançado em qualquer Ramo e linha ou o Nível Intermediário e ter participado de curso Avançado em qualquer ramo e linha, comprometendo-se a concluir o nível avançado o mais rápido possível e**, no mínimo, o curso de formação de Arrais;
- b) Possuir um bom relacionamento com as Unidades Escoteiras Locais de seu Distrito Escoteiro de atuação;
- c) Possuir vontade e disponibilidade de aprender e transmitir conhecimento.

**O Coordenador Distrital de Radioescotismo (Opcional)** terá as seguintes responsabilidades e atribuições:

- I. Representar o Coordenador Regional de Radioescotismo no Distrito Escoteiro de sua atuação;
- II. Formar uma Equipe Distrital de Radioescotismo, com o auxílio do Comissário Distrital;
- III. Auxiliar as Unidades Escoteiras Locais de seu Distrito nas atividades de Radioescotismo;
- IV. Participar ativa e regularmente das reuniões convocadas pela Coordenação Regional de Radioescotismo, e em outras que se fizer necessário;
- V. Participar de seminários e oficinas oferecidos pela Diretoria Regional de Programa Educativo;
- VI. Fomentar a habilitação de radioamadores escoteiros nas Unidades Escoteiras Locais do seu Distrito Escoteiro de atuação;
- VII. Enviar relatórios semestrais das atividades realizadas pelo Distrito ao Coordenador Regional de Radioescotismo;
- VIII. Reportar-se sempre que necessário ao Coordenador Regional de Radioescotismo.





**Parágrafo Único** - Para o cargo de Coordenador de Radioescotismo é desejável o seguinte perfil:

- a) **Possuir além do Nível Avançado em qualquer Ramo e linha ou o Nível Intermediário e ter participado de curso Avançado em qualquer ramo e linha, comprometendo-se a concluir o nível avançado o mais rápido possível** e possuir a Insígnia de Radioescotismo;
- b) Possuir um bom relacionamento com as Unidades Escoteiras Locais de seu Distrito Escoteiro de atuação;
- c) Possuir vontade e disponibilidade de aprender e transmitir conhecimento.

**O Coordenador Distrital de Mundo Melhor (Opcional)** terá as seguintes responsabilidades e atribuições:

- I. Representar o Diretor Regional de Mundo Melhor no Distrito Escoteiro de sua atuação;
- II. Formar uma Equipe Distrital de Mundo Melhor, com o auxílio do Comissário Distrital;
- III. Auxiliar as Unidades Escoteiras Locais de seu Distrito no atendimento aos membros juvenis e adultos nos temas abrangidos pelo Mundo Melhor;
- IV. Participar ativa e regularmente das reuniões convocadas pelo Diretor Regional de Mundo Melhor, e em outras que se fizer necessário;
- V. Participar de seminários e oficinas oferecidos pela Diretoria Regional de Programa Educativo;
- VI. Enviar relatórios semestrais das atividades realizadas pelo Distrito o Diretor Regional de Mundo Melhor;
- VII. Reportar-se sempre que necessário ao Diretor Regional de Mundo Melhor;
- VIII. Enviar relatórios semestrais das atividades de Mundo Melhor realizadas pelo Distrito ao Comissário Distrital.

**Parágrafo Único** - Para o cargo de Coordenador Distrital de Mundo Melhor é desejável o seguinte perfil:

- a) Possuir conhecimento ( )na área de Mundo Melhor;
- b) Possuir um bom relacionamento com as UELs de seu Distrito Escoteiro de atuação, assim como, com os demais coordenadores do distrito;
- c) Possuir vontade e disponibilidade de aprender e transmitir conhecimento.



**O Coordenador Distrital de Crescimento e Expansão (Opcional)** terá as seguintes responsabilidades e atribuições:

- a) Estimular o crescimento e a expansão do escotismo, em apoio ao seu comissário distrital.
- b) Ser membro ativo nas ações e projetos do distrito escoteiro de sua atuação, colaborando para a correta percepção do escotismo junto à comunidade.
- c) Fazer o acompanhamento inicial de uma nova UEL, incluindo o período da Autorização Provisória.

Perfil desejado:

- a) ***Possuir além do Nível Avançado em qualquer Ramo e linha ou o Nível Intermediário e ter participado de curso Avançado em qualquer ramo e linha, comprometendo-se a concluir o nível avançado o mais rápido possível;***
- b) Habilidade em estabelecer parcerias.
- c) Disponibilidade de contato com outras entidades (Lions, Rotary, etc).
- d) Facilidade em se comunicar com o público.
- e) Possuir habilidade no trabalho em equipe.
- f) Disponibilidade em participar de reuniões periódicas com a diretoria regional de crescimento e expansão.

**O Coordenador Distrital de Comunicação (Opcional)** terá as seguintes responsabilidades e atribuições:

- I. Informar e alinhar junto à Diretoria Regional de Comunicação e Marketing divulgações de eventos/atividades do Distrito e das Unidades Escoteiras Locais pertencentes ao Distrito de sua atuação, bem como divulgações escoteiras via imprensa com antecedência de 7 (sete) dias úteis;
- II. Administrar meios de comunicações distritais (sites/blog/redes sociais/mailling), dando ciência dos mesmos à Diretoria Regional de Comunicação e Marketing;
- III. Acompanhar, junto ao Comissário Distrital, as divulgações de atividades/eventos distritais, dando ciência dos mesmos à Diretoria Regional de Comunicação e Marketing;
- IV. Solicitar à Diretoria Regional de Comunicação e Marketing, quando necessário, auxílio no planejamento de divulgação das atividades distritais;



V. Responsabilizar-se pelo uso da marca Escoteiros do Brasil em seu Distrito Escoteiro de atuação, de acordo com o MIV (Manual de Identidade Visual) da nossa entidade, dando ciência da utilização da marca à Diretoria Regional de Comunicação e Marketing, quando de seu uso;

VI. Fornecer imagens/vídeos para a Diretoria Regional de Comunicação e Marketing, a fim de compor o banco de imagens regional, sempre que houver um evento em seu Distrito Escoteiro de atuação;

VII. Colaborar com o envio de informações locais para a Diretoria Regional de Comunicação e Marketing;

VIII. Enviar informações necessárias para criação de um plano de comunicação integrado da Região Escoteira de São Paulo e seus Distritos Escoteiros;

IX. Somente representar o Distrito Escoteiro junto à imprensa com o devido acompanhamento da Direção Regional de Comunicação e Marketing;

X. Enviar à Diretoria Regional de Comunicação e Marketing, mensalmente, o “clipping” de notícias de seu Distrito Escoteiro e das Unidades Escoteiras Locais pertencentes ao seu Distrito de atuação.

**Parágrafo Único** - Para o cargo de Coordenador Distrital de Comunicação é desejável o seguinte perfil:

- a) Pioneiro, Escotista ou Dirigente que possua formação acadêmica em Comunicação Social;
- b) Possuir um bom relacionamento com as Unidades Escoteiras Locais de seu Distrito Escoteiro de atuação;
- c) Possuir vontade e disponibilidade de aprender e transmitir conhecimento e de trabalhar em sintonia com a Diretoria Regional de Comunicação.

**O Mobilizador Distrital da rede de Jovens Líderes (Opcional)** terá as seguintes responsabilidades e atribuições:

I. Organizar e executar, juntamente a uma equipe distrital escolhida pelo próprio mobilizador, as capacitações da Rede Nacional de Jovens Líderes para os Jovens Líderes do Distrito Escoteiro ao qual atua;

II. Prestar diagnóstico durante Reuniões Distritais Ordinárias ou Extraordinárias sobre a participação de Jovens Líderes no Distrito Escoteiro nas diversas instâncias de tomadas de decisão, propondo análises e oportunidades de melhor desempenho e aplicação das políticas de Envolvimento Juvenil.



III. Trazer os resultados do diagnóstico e análises realizadas para os Diretores Presidentes dos Grupos Escoteiros do Distrito no qual atua, por meio do Comissário Distrital vigente, com o intuito de apresentar sobre a Política Nacional de Envolvimento Juvenil e entender como os Jovens Líderes de cada grupo estão se engajando dentro da Rede Nacional de Jovens Líderes, promovendo melhorias em conjunto.

IV. Promover a participação de Jovens Líderes em grupos de engajamento juvenil e ouvidoria jovem em suas cidades.

V. Manter contínuo contato com os Jovens Líderes do Distrito Escoteiro, assim como com as Equipes Distritais Pioneiras (EDPs), acompanhando suas ações nos diversos níveis da instituição.

VI. Participar e promover a participação dos demais Jovens Líderes do Distrito Escoteiro no qual atua nos eventos regionais e nacionais da Rede Nacional de Jovens Líderes, dentre eles os Fóruns, os Encontros e eventuais capacitações promovidas pelos Núcleos Nacional e Regional de Jovens Líderes.

VII. Buscar parcerias com eventuais oportunidades de **profissionalização** para a juventude presentes na região geográfica do Distrito Escoteiro no qual atua, como Empresas Júnior, Startups, Programas de Jovem Aprendizado, Trainees, entre outros.

VIII. Em conformidade com o Núcleo Regional de Jovens Líderes vigente, promover iniciativas a nível distrital que sejam concatenadas com a Política Nacional de Envolvimento Juvenil.

IX. Manter contato direto com o Núcleo Regional de Jovens Líderes de São Paulo para eventuais ações no Distrito Escoteiro.

X. Reportar constantemente, e quando solicitado, ao Núcleo Regional de Jovens Líderes as ações no distrito referentes ao âmbito do envolvimento juvenil.

XI. Prezar em suas ações pelo cumprimento e correta execução da Política Nacional de Envolvimento Juvenil e Regulamento Geral da Rede Nacional de Jovens Líderes.



**Parágrafo Único** - Para o cargo de Mobilizador Distrital do Núcleo Regional de Jovens Líderes é desejável que o Jovem Líder tenha o seguinte perfil:

- a) Pioneiro, Escotista ou Dirigente que tenha entre 18 a 24 anos na data da nomeação.
- b) Possuir um bom relacionamento com as Unidades Escoteiras Locais de seu Distrito Escoteiro de atuação;
- c) Possuir vontade e disponibilidade de aprender e transmitir conhecimento e de trabalhar em sintonia com a Diretoria Regional e com o Núcleo Regional de Jovens Líderes.

08 de junho de 2022

Rodrigo Ramos de Freitas  
**Diretor-Presidente**

Vânia Ferrari  
**Diretora Vice-Presidente**

